



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
“BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº 7967 - Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2010.

1) SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - JOGO AMISTOSO – E.U.A.

Levamos ao conhecimento dos interessados que será realizado o jogo amistoso, a saber:

Data	Dia	Hora		Estádio
10.08	3 ^a F	21:00	Brasil	x Estados Unidos New Jersey

2) PROGRAMAÇÃO DE JOGO

Discriminamos abaixo o jogo válido pelo **Campeonato Brasileiro**, referente à 13^a rodada do Turno, a ser realizado conforme segue:

Data	Dia	Hora	Grupo B	Estádio
10.08	3 ^a F	21:00	Duque de Caxias/RJ x Bragantino/SP	João Havelange

3) ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 207/10

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias e,

Considerando que o TJD/RJ, nos autos do processo nº 1092/2010 impôs liminarmente a **SUSPENSÃO** do **Fênix 2005 Futebol Clube** no Campeonato Carioca da Categoria Infantil

RESOLVE:

Dar cumprimento à decisão do TJD/RJ, determinando, por consequência, a suspensão, a partir desta data, de todas as partidas programadas para o clube pelo Campeonato Carioca da Categoria Infantil de 2010, inclusive aquela que eventualmente seria disputada já na próxima rodada da competição, ficando os adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos suspensos, aplicando-se em relação a estes o disposto no artigo 76, § único do Regulamento Geral das Competições da FERJ de 2010.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2010.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ

4) ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 208/10

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo 1044/10 decretou a perda de 02 (dois) mandos de campo para o **Bonsucesso Futebol Clube**, em razão de infração cometida no Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2010;

Considerando a impossibilidade de cumprimento da pena no referido campeonato em razão do seu término;

Considerando o disposto no artigo 175, §1º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD

RESOLVE:

Acatar a decisão do TJD/RJ no sentido de retirar 02 (dois) mandos de campo do **Bonsucesso Futebol Clube**, competindo ao Departamento Técnico da FERJ determinar a forma pela qual se dará o efetivo cumprimento à determinação judicial, alertando entretanto que a sanção deverá ser cumprida na competição subsequente da mesma natureza, independentemente da forma de disputa, nos termos do artigo 175, § 1º, do CBJD.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2010.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ

5) ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 209/10

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias e,

Considerando a notificação encaminhada pelo TJD/RJ indicando o recebimento de denúncia apresentada pela Liga Angrense de Desportos e distribuída sob o número 1122/10;

Considerando a possibilidade do julgamento do referido processo alterar a classificação do “Jogo 2” da Fase Final do Campeonato Estadual de Ligas Municipais – Categoria sub 17

RESOLVE:

Suspender as rodadas do “Jogo 6” da Fase Final do Campeonato Estadual de Ligas Municipais – Categoria sub 17, programadas para os dias 08 e 14/08/2010, até decisão do TJD/RJ acerca da matéria.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2010.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ

6) CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CONVOCAÇÃO

Comunicamos o recebimento dos Faxes nºs 75/10, 165/10 e 168/10 expedidos em 05/08/2010 pela Confederação Brasileira de Futebol, convocando os profissionais e atletas abaixo discriminados, obedecendo a seguinte programação:

I - Seleção: Brasileira de Futebol Principal

**Competição: Jogo Amistoso - Brasil vs Estados Unidos – 10/08/2010
New Jersey – E.U.A.**

- | | | |
|-------------------|--------------|---------------|
| ▪ Jose Luiz Runcu | - Médico | - CR Flamengo |
| ▪ Adenir Silva | - Massagista | - CR Flamengo |

Programação a ser seguida:

Apresentação: 07/08/10 (Sábado) – Horário: 21h10minhs

Local: Aeroporto Internacional Antonio Carlos Jobim

Período de Convocação: 07 a 12/08/10 (pela manhã).

II - Seleção: Brasileira de Futebol Principal Sub 19

Competição: 8ª Copa Sendai 2010 Sub 19 – Sendai - Japão

- | | | |
|--------------------------------|---------------------|--------------------|
| ▪ Allan Marques Loureiro | - Atleta | - CR Vasco da Gama |
| ▪ Luiz Antonio de Souza Soares | - Atleta | - CR Flamengo |
| ▪ Everaldo Antonio da Silva | - Supervisor | - Botafogo FR |
| ▪ Marcelo Tavares Estefano | - Preparador Físico | - Botafogo FR |
| ▪ Paulo Rui Menezes | - Tr. Goleiros | - Botafogo FR |
| ▪ Walteriano da Silva faria | - Fisioterapeuta | - CR Flamengo |

▪ Informações sobre a Competição:

- | | | |
|------------------------------|--|--|
| ▪ Período
08 a 12/09/2010 | Dados dos Jogos do Brasil
▪ Dia 09 - China
▪ Dia 11 - Japão
▪ Dia 12 - França | ▪ Participantes:
- Brasil
- Japão
- França
- China |
|------------------------------|--|--|

7) LIGA DESPORTIVA DE PARACAMBI – INICIO CAMPEONATO

Comunicamos que a Liga Desportiva de Paracambi, através do ofício nº 028/10 expedido e protocolado nesta data sob o nº 7927, encaminhou os Regulamentos e as Tabelas dos Campeonatos Municipais de Junior e Amador, aproveitando o ensejo para informar que o início das competições será no próximo dia 22 de agosto do corrente ano.

8) CAMPEONATOS SÉRIES B E C – COMENTÁRIOS E SUGESTÕES

Levamos ao conhecimento dos interessados que abaixo encontra-se transscrito o email enviado pelo Sr. **Rommel Araújo de Oliveira**, tecendo comentários e sugestões acerca dos Campeonatos Estaduais das Séries B e C de Profissionais de 2010:

“ Rio de Janeiro, 05 de Agosto de 2010

Ao

Excelentíssimo Sr. Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rubens Lopes

Assunto : Premiação em relação aos campeonatos de profissionais das séries “B” e “C”.

Senhor Presidente,

Primeiramente gostaria de parabenizá-lo por sua administração. Sou profissional de futebol a 21 anos, como treinador de goleiros, em boa parte no futebol carioca. Nesse período pude presenciar os avanços após assumir esta federação. Não teria espaço nesta carta para enumerá-los.

Sob seu comando a FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, veio resgatar seu lugar de prestígio, conquistas e respeito, sendo considerada por muita gente como a melhor do País.

Caro Presidente,

Venho mui respeitosamente, por meio desta, me representar e me fazer porta-voz dos treinadores de goleiros e dizer de nossa expectativa em um dia SERMOS PREMIADOS, assim como os treinadores e atletas, tendo em vista nossa contribuição para a evolução e performance dos goleiros Brasileiros que, outrora, eram vistos como de baixa qualidade e hoje contratados por vários clubes do mundo.

Fiquei sobremaneira feliz em ver que o nosso atleta (Rodrigo Viana – Bonsucesso FC) foi eleito o melhor goleiro da série’ B “ do campeonato carioca – 2010. Esse reconhecimento vem fazer um feed-back positivo em relação ao nosso trabalho.

Na certeza de sua apreciação

Sem mais e atenciosamente

Rommel Araujo de Oliveira
CREF 11478 G/RJ

9) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Para conhecimento dos interessados, transcrevemos abaixo o teor das seguintes correspondências:

► Fax nº 148/10 ► Expedido em 05/08/2010 ► Citação

“Esta Segunda Comissão Disciplinar, julgará na terça feira dia 10 de agosto de 2010, às 18:00hs, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na Rua da Ajuda. n/ 35/15ºandar o seguinte denunciado:

- Rodrigo Nunes de Sá, árbitro, incuso nos Arts. 260 e 277 ambos do CBJD.
Jogo: Botafogo FR (RJ) x Fluminense FC (RJ) categoria profissional, realizado em 25 de julho de 2010 – Campeonato Brasileiro – Série A.
- Fica o supramencionado de acordo com o disposto nos Arts. 45 e 46 do CBJD, citado da denuncia e intimado para a sessão de Instrução e julgamento, Atenciosamente, Antonio de Almeida Lú, Secretário “

► Fax nº 152/10 ► Expedido em 06/08/2010 ► Citação

“Esta Terceira Comissão Disciplinar, julgará na terça feira dia 11 de agosto de 2010, às 18:00hs, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na Rua da Ajuda. n/ 35/15ºandar os seguintes denunciados:

- Jobson Leandro Pereira de Oliveira, atleta do Botafogo FR, incuso no Art. 250 do CBJD.
- CR Flamengo, incuso no Art. 206 caput do CBJD.
- CR Vasco da Gama, incuso no Art. 206 do CBJD.
- Ficam os supramencionados de acordo com o disposto nos Arts. 45 e 46 do CBJD, citados da denuncia e intimados para a sessão de Instrução e julgamento, Favor cientificar seus filiados, André Luiz B. da Silva, Secretário “

10) SÃO CRISTOVÃO FR – DESCREDENCIAMENTO/ CREDENCIAMENTO

Esclarecemos que o São Cristóvão de Futebol e Regatas solicitou o cancelamento de todos e quaisquer ofícios indicando representantes do clube perante a FERJ, informando, ainda, que a partir desta data somente o Presidente possui poderes para representar o clube em todos os assuntos relacionados a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro. Outrossim, indicou o funcionário, Sr. **Raphael Campos** para tratar de assuntos ligados a documentação.

11) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Informamos que seguem em anexo ao presente boletim às seguintes comunicações:

- nº - **576/10** –Edital de Citação da 3^a Comissão Disciplinar Regional
- nº - **577/10** - Edital de Citação da 2^a Comissão Disciplinar Regional
- nº - **578/10** - Despacho do Presidente do TJD
- nº - **579/10** - Edital de Citação da 3^a Comissão Disciplinar Regional
- nº - **580/10** –Despacho do Presidente do TJD

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2010.

Comunicação nº 576 /10- TJD/RJ

EDITAL DE CITAÇÃO – 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 12/10

TJD/RJ

De ordem do Auditor Presidente da 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, às 11 horas do dia 11 de agosto de 2010, face às denúncias da douta Procuradoria:

ATLETAS

TAUAN VENICIUS DA SILVA	ESPROF FC	ART. 250 CBJD
MENDES		
GILBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	ESPROF FC	ART. 250 CBJD
FILHO		
PAULO REIS NETTO	ESPROF FC	ART. 254 CBJD
ADRIAN BARBOSA NASCIMENTO	E.C. SÃO JOÃO DA BARRA	ART. 254-A CBJD
RAFAEL MACIEL NUNES	E.C. SÃO JOÃO DA BARRA	ART. 254 CBJD
JOSÉ LEONE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	E.C. SÃO JOÃO DA BARRA VILLA RIO EC DUQUE CAXIENSE FC	ART. 254 CBJD ART. 250 CBJD
MARCOS ARAÚJO DE MAGALHÃES CASTRO	DUQUE CAXIENSE FC	ART. 258, II e 243-F CBJD ART. 254 CBJD
DENILSON FARIA FERNANDES	ESPROF FC	ART. 254 CBJD
IVO OTAVIANO DA SILVA RODRIGUES	CR FLAMENGO	ART. 250 CBJD
YAN DO VALE MACHADO	MESQUITA FC	ART. 254-A CBJD
RAFAEL LONGO FREITAS	OLARIA AC SENDAS EC	ART. 250 CBJD
PAULO ROGÉRIO DA SILVA JUNIOR	OLARIA AC	ART. 254-A e 258, II CBJD
THIAGO NEVES SOARES	CR FLAMENGO	ART. 254-A e 258, II CBJD
RODRIGO LUCIANO DE SOUZA	AMÉRICA FC	ART. 254 CBJD
BRUNO NAPOLEÃO	AMÉRICA FC	ART. 254 CBJD
LINCOLN FERNANDO ROCHA DA SILVA	ARTSUL FC ARTSUL FC	ART. 250 CBJD ART. 250 CBJD
SAIMON DOS SANTOS MEDEIROS		ART. 254-A c/c 157 CBJD
HUGO PEREIRA BORGES		
LEANDRO WILLIAN DE SOUZA		
SÉRGIO MELLO TEIXEIRA		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO TÉCNICA

JOSÉ RICARDO MANNARINO -Técnico do Sendas EC - Art. 258, II

Jogo: Olaria AC X Sendas EC - Estadual Infantil - 24/07/2010

TESTEMUNHAS DA PROCURADORIA

EDUARDO BRITO DE SOUZA-ÁRBITRO DA PARTIDA

Jogo: Mesquita FC X Juventus FC - Estadual - Juvenil - 24/07/2010

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às 11horas do dia 11 de agosto de 2010, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2010.

**Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 06 de Agosto de 2010.

Comunicação nº 577/10-TJD/RJ

EDITAL DE CITAÇÃO – 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL- Nº 14/10-
TJD/RJ

De ordem do Auditor Presidente da 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, à partir das 16:30 horas do dia 12 de Agosto de 2010, face às denúncias da dnota Procuradoria:

ATLETAS

DARLAN FELIPE DOS S. PEREIRA	HELIOPOLIS A.C	ART. 250 CBJD
RODRIGO DE SOUZA GUSMÃO	DUQUE DE CAXIAS F.C	ART. 250 CBJD
LUCIANO TEIXEIRA CARDIM	QUISSAMÃ F.C	ART. 258, II(2X) e 243-C CBJD
DANIEL LUIZ NEVES COELHO	JUVENTUS F.C	ART. 254 § 1º, II CBJD
IGOR CARVALHO JULIÃO	FLUMINENSE F.C	ART. 254 § 1º, II CBJD
JOÃO CLERISTON R. PIRES	FLUMINENSE F.C	ART. 250 CBJD
YAGO RIBEIRO DA SILVA	A.D CABOFRIENSE	ART. 254-A § 1º, II CBJD
RANON DOS SANTOS GONÇALVES	BARRA MANSA F.C	ART. 250 e 258, II CBJD
CELSO TAVARES FILHO	BARRA MANSA F.C	ART. 250 e 258, II CBJD
VANDERSON FELIPE DA S. SALVINE	AMÉRICA F.C	ART. 258, II CBJD
LUCAS DE SOUZA ALCÂNTARA	CFZ DO RIO S.E	ART. 254 e 258, II CBJD
ELISEU DA SILVA O. FELICIANO	A.D.I ITABORAÍ	ART. 254-A CBJD
FELIPE ANTONIO DA SILVA	ATLÉTICO RIO F.C	ART. 254 CBJD

COMISSÃO TÉCNICA

JETHER BERNARDO DE SOUZA (PREPARADOR FÍSICO)	AMÉRICA F.C	ART. 258, II CBJD
GERALDO GONÇALVES FILHO (MASSAGISTA)	AMÉRICA F.C	ART. 258, II CBJD

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TESTEMUNHAS DA D. PROCURADORIA

EDSON ALVES DE CARVALHO (ÁRBITRO)

FLUMINENSE X CABOFRIENSE -

17/07/2010 - JUVENIL

ASSOCIAÇÃO

FENIX F.C	TRES RIOS X FENIX - 17/07/2010 - JUVENIL	ART. 206 CBJD
ATLÉTICO RIO F.C	ATLETICO RIO X ART SUL - 18/07/2010 - JUVENIL	ART. 211 e 191, III CBJD

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às 17:30 horas do dia 12 de Agosto de 2010, no endereço citado acima.

Rio de Janeiro, 06 de Agosto de 2010



Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 2010.

Comunicação nº 578/10 - TJD/RJ

Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça
Desportiva / RJ

Processo: 1092/2010

Requerente: PROCURADORIA DA JUSTIÇA
DESPORTIVA DO TJD/RJ (Federação de
Futebol do Estado do Rio de Janeiro)

Requerido: FENIX 2005 FUTEBOL CLUBE

I - Trata-se de Denúncia com pedido de liminar *inaldita altera pars*, requerida pela D. Procuradoria da Justiça Desportiva do TJD/RJ em favor da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro - FERJ em face do Fênix 2005 Futebol Clube sob a alegação de transgressão ao artigo 63 do Regulamento Geral das Competições (Temporada 2010) e artigo 204 do CBJD.

II - Com fulcro no art. 119 c/c art. 9º, *caput* e art. 27, inciso I, letra "g", todos do CBJD, passo a examinar o requerimento de plano, valendo ser ressaltado que a medida é plenamente tempestiva, eis que oferecida no prazo de lei, bem como o referido Campeonato está sendo realizado e, ainda, por se tratar de medida incidental que está sendo requerida no curso da dilação probatória.

III - É imperioso destacar que o novo CBJD atribui ao Presidente do TJD competência em caráter excepcional e no interesse do desporto, em decisão fundamentada, para conceder liminar quando houver fundado receio de dano irreparável, artigo 119 CBJD (redação dada pela Resolução do CNJ nº 29/2009).

IV - No caso em tela verifica-se que o Requerido estava plenamente ciente de que para sua participação no Campeonato Estadual Infantil de 2010 está regulamentado pelo Regulamento Geral das Competições (Temporada 2010) e que o abandono de competição o sujeitas às penalidades dos artigo 63, bem como violará literalmente o artigo 204 do CBJD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

V - Contudo, como bem salientou a D. Procuradoria o impedimento sumário de disputar campeonato, torneio ou equivalente de categoria organizado pela FERJ prescinde, em respeito aos princípios insculpidos no art. 2º do CBJD, do exercício da mais ampla defesa com a consequente dilação probatória

VI - Entretanto, a permanência do Denunciado no campeonato, diante da reincidência específica e injustificada em adotar a prática de não comparecimento nas partidas adredemente marcadas não pode ficar sem guarida, razão pela qual a medida inominada, em boa hora vinda ao mundo jurídico pelo novo CBJD, traz a possibilidade de ver reparado eventual dano como está a ocorrer no caso presente.

VII - Assim, diante desse quadro fático e em um juízo perfunctório, vislumbro a existência de *fumus boni iuris* na presente, face aos fatos narrados na denúncia e, também, a existência do *periculum in mora* na razão direta em que o Campeonato encontra-se em curso havendo, portanto, fundado receio de dano irreparável com prejuízo, inclusive, para os demais clubes participantes do campeonato que estão cumprindo rigorosamente com suas obrigações.

VIII - Na exposta conformidade, **CONCEDO A LIMINAR REQUERIDA, SUSPENDENDO O FENIX 2005 FUTEBOL CLUBE DA PARTICIPAÇÃO DO CAMPEONATO ESTADUAL DE INFANTIL 2010 ATÉ O JULGAMENTO FINAL DA PRESENTE AÇÃO**, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis e capituladas nos artigo 63, do Regulamento Geral das Competições e no artigo 204 do CBJD.

IX - Dê imediata ciência a FERJ por ofício, se for o caso inclusive via *fax* (art. 47, § 1º, do CBJD) ou outro meio eletrônico, do inteiro teor da presente.

X - Determino a distribuição nos termos do artigo 78-A, do CBJD.

XI - Após, abra-se vista ao Requerido (art. 119, § 2º, do CBJD).

Publique-se e cumpra-se.

ANTONIO VANDERLER DE LIMA
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2010.

Comunicação nº 579 /10- TJD/RJ

EDITAL DE CITAÇÃO - 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 13/10
TJD/RJ

De ordem do Auditor Presidente da 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, às 11horas do dia 11 de agosto de 2010, face às denúncias da douta Procuradoria:

ASSOCIAÇÕES

Fênix FC	Jogo: Fênix FC X Sendas EC – Copa Rio	ART. 203 CBJD
	Estadual – 04/09/2010	

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às 11horas do dia 11 de agosto de 2010, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2010.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 2010.

Comunicação nº 580/10- TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo: **1091/2010**

Requerente: PROCURADORIA DA JUSTIÇA
DESPORTIVA DO TJD/RJ

Requerido: CA Castelo Branco

I- Em face do cumprimento das obrigações pecuniárias, referente ao processo nº 941/2010, **SUSPENDO OS EFEITOS DA LIMINAR** deferida.

II- Dê imediata ciência à FERJ por ofício, se for o caso inclusive via *fax* (art. 47, § 1º. do CBJD) ou outro meio eletrônico, do inteiro teor da presente.

III. Publique-se e Cumpra-se;

Antonio Vanderler de Lima
Presidente